

LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades

ASSUNTO: “Pedido de exposição e solicitações”

PROCESSO Nº: 126/08

REQUERIMENTO Nº: 398/23

DESPACHO:

(Competência delegada conforme o Edital n.º 60/2021)

À Reunião de Câmara
27-06-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF

29-06-2023

Lara Taveira



CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Tendo havido:

- a) Decisão proferida por V. Exa. em de projeto de decisão provável de indeferimento do pedido de receção definitiva das obras de urbanização;
 - b) Pronuncia em sede de audiência prévia por parte do interessado não tendo sido alterado o sentido da proposta conclusiva do auto de vistoria conforme informação aqui prestada.
- 2 - Proponho, com base nos fundamentos do parecer conclusivo da comissão de vistorias o indeferimento do pedido de receção definitiva das obras de urbanização, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

27-06-2023



Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de uma exposição sobre, passo a citar:

“Conforme despacho despacho deliberado em reunião de câmara realizada a 16/01/2023.

Venho por este meio informar que serão as efetuadas todas as irregularidades indicadas no despacho, relativo aos seguintes pontos:

- Limite da Pavimentação;
- Abatimento do pavimento;
- Pavimento irregular;
- Caixas desniveladas;

No que se refere á Rede de Drenagem de Águas pluviais, estas foram executadas conforme projeto entregue ao construtor. Pelo o despacho enviado não conseguimos perceber.”

2. ANALISE

- Na reunião de Câmara de 16/01/2023, foi deliberado, retirar o ponto, sobre a receção definitiva de obras de urbanização do processo n.º126/08.
- Assim não foi deliberada nenhuma decisão ou despacho.
- Conforme auto de vistoria n.º27/22,(em anexo), foram identificadas irregularidades, algumas das quais o interessado indica que irá suprimi-las.
- Sobre o cumprimento do projeto da rede de drenagem de águas pluviais, conforme indicado no auto de vistoria n.º27/22, não se encontra executado, devendo ser efetuado conforme peça desenhada, numerada como folha n.º407 do procedimento. Caso a mesma se encontre executada, deverá o interessado demonstrar o cumprimento do projeto aprovado.
- Até a data, não foi solicitada nova vistoria, para confirmação da reposição das irregularidades identificadas.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantêm-se válidos os pressupostos do auto de vistoria n.º27/22.

01-06-2023

Maria João Cristão, Arq^a

01-06-2023



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng^o

01-06-2023

Tiago Pimpão





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: Fipax-comércio e Serviços, Lda.

LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades

ASSUNTO: “Receção definitiva proc nº 126/08”

PROCESSO Nº: 126/08

REQUERIMENTO Nº: 1772/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
03-01-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 04-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Processo N.º 126/08

AUTO DE VISTORIA N.º 27/22**Auto de Vistoria para receção definitiva de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Maria João Cristão, arquiteta, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1772/22 de 16/09/2022, apresentado por Fipax, Comércio e Serviços, Lda., para efeitos de receção definitiva de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de obras n.º 73/10, referente ao Processo nº 126/2008, no prédio sito em Sargenta, freguesia de Valado dos Frades.

Participou na vistoria a Sr.ª Ana Filipa Martins Anastácio, gerente da empresa Fipax, Comércio e Serviços, Lda, em representação desta e Fernando Anastácio.

1. Antecedentes

- As obras de urbanização foram rececionadas provisoriamente por deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 19 de março de 2012, mediante auto de vistoria realizada aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.
- Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, foi elaborado auto de vistoria, sobre a receção definitiva das obras de urbanização, não tendo as mesmas sido rececionadas, tendo como fundamento, passo a citar:
 - ✓ *“A rede de infraestruturas viárias – encontra-se executada mas apresenta deficiências, designadamente nalgumas zonas abatimentos e deslocamento por falta de sustentação da base.*
 - ✓ *Rede de drenagem de águas pluviais – não se encontra executada.”*

2. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

- a) Rede de infraestruturas viárias – não se encontra realizada na totalidade, não sendo o limite de execução o muro confinante com o arruamento, mas o limite da propriedade. Em algumas zonas existem abatimentos, pavimento irregular e falta de nivelamento das tampas de acesso às infraestruturas existentes, deverão estar colocada ao nível do pavimento.



Foto n.º1 – Limite da pavimentação



Foto n.º2 – Limite da pavimentação



Foto n.º3 – Abatimentos no pavimento

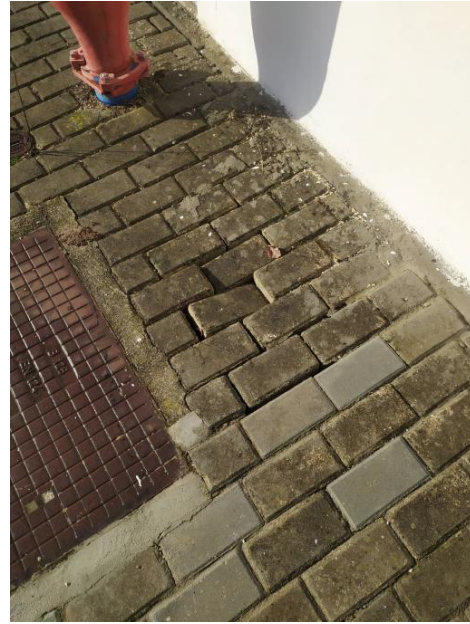


Foto n.º4 – Pavimento Irregular



Foto n.º5 – Pavimento irregular



Foto n.º6 – Caixas desniveladas

d) Rede de abastecimento de águas – encontra-se executada e em condições.

3. Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização é que não poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Assim, nos termos dos art.121º e 122º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), dispõe V.Exª de 30 dias úteis para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o procedimento em causa, requerer diligências complementares e / ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e / ou documentos que entender por convenientes.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

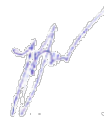
Os peritos

13-12-2022



Maria João Cristão, Arqª

22-12-2022



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

16-12-2022

Tiago Pimpão





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: Fipax-comércio e Serviços, Lda.

LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades

ASSUNTO: "Receção definitiva proc nº 126/08"

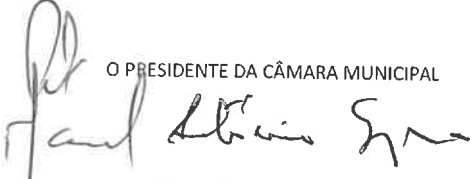
PROCESSO Nº: 126/08

REQUERIMENTO Nº: 1772/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 16/1/2023

Retirar o ponto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

51

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
03-01-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 04-01-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:



Processo N.º 126/08

AUTO DE VISTORIA N.º 27/22**Auto de Vistoria para receção definitiva de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Maria João Cristão, arquiteta, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1772/22 de 16/09/2022, apresentado por Fipax, Comércio e Serviços, Lda., para efeitos de receção definitiva de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de obras n.º 73/10, referente ao Processo nº 126/2008, no prédio sito em Sargenta, freguesia de Valado dos Frades.

Participou na vistoria a Sr.ª Ana Filipa Martins Anastácio, gerente da empresa Fipax, Comércio e Serviços, Lda, em representação desta e Fernando Anastácio.

1. Antecedentes

- As obras de urbanização foram rececionadas provisoriamente por deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 19 de março de 2012, mediante auto de vistoria realizada aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.
- Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, foi elaborado auto de vistoria, sobre a receção definitiva das obras de urbanização, não tendo as mesmas sido rececionadas, tendo como fundamento, passo a citar:
 - ✓ *“A rede de infraestruturas viárias – encontra-se executada mas apresenta deficiências, designadamente nalgumas zonas abatimentos e deslocamento por falta de sustentação da base.*
 - ✓ *Rede de drenagem de águas pluviais – não se encontra executada.”*

2. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

- a) Rede de infraestruturas viárias – não se encontra realizada na totalidade, não sendo o limite de execução o muro confinante com o arruamento, mas o limite da propriedade. Em algumas zonas existem abatimentos, pavimento irregular e falta de nivelamento das tampas de acesso às infraestruturas existentes, deverão estar colocada ao nível do pavimento.



Foto n.º1 – Limite da pavimentação



Foto n.º2 – Limite da pavimentação



Foto n.º3 – Abatimentos no pavimento



Foto n.º4 – Pavimento Irregular



Foto n.º5 – Pavimento irregular



Foto n.º6 – Caixas desniveladas

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

d) Rede de abastecimento de águas – encontra-se executada e em condições.

3. Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização é que não poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Assim, nos termos dos art.121º e 122º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), dispõe V.Exª de 30 dias úteis para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o procedimento em causa, requerer diligências complementares e / ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e / ou documentos que entender por convenientes.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

Os peritos

13-12-2022

Maria João Cristão, Arqª

22-12-2022

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

16-12-2022

Tiago Pimpão



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: Fipax-comércio e Serviços, Lda.

LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades

ASSUNTO: "Receção definitiva proc nº 126/08"

PROCESSO Nº: 126/08

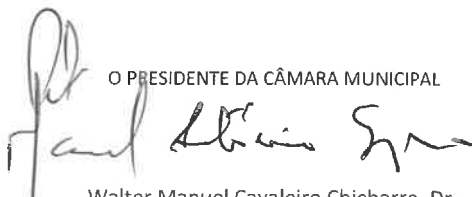
REQUERIMENTO Nº: 1772/22

Comando com a
competência
delegada.
Wicharros
6/2/2023

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 16/1/2023

Retirar o ponto 7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

51

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
03-01-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 04-01-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

2. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

- a) Rede de infraestruturas viárias – não se encontra realizada na totalidade, não sendo o limite de execução o muro confinante com o arruamento, mas o limite da propriedade. Em algumas zonas existem abatimentos, pavimento irregular e falta de nivelamento das tampas de acesso às infraestruturas existentes, deverão estar colocada ao nível do pavimento.



Foto n.º1 – Limite da pavimentação



Foto n.º2 – Limite da pavimentação



Foto n.º3 – Abatimentos no pavimento



Foto n.º4 – Pavimento Irregular



Foto n.º5 – Pavimento irregular



Foto n.º6 – Caixas desniveladas



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

d) Rede de abastecimento de águas – encontra-se executada e em condições.

3. Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização é que não poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Assim, nos termos dos art.121º e 122º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), dispõe V.Exª de 30 dias úteis para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o procedimento em causa, requerer diligências complementares e / ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e / ou documentos que entender por convenientes.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

Os peritos

13-12-2022

Maria João Cristão, Arqª

22-12-2022

O Chefe de Divisão da DOMA
João Santos, Engº

16-12-2022

Tiago Pimpão